



única

1.ª Votação	Resultado
28 / 09 / 98	APR-V. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 147/98

DATA 16 / 09 / 98

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO

PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

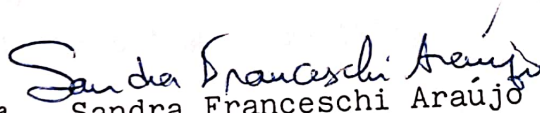
A T O Nº 174

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 171 , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

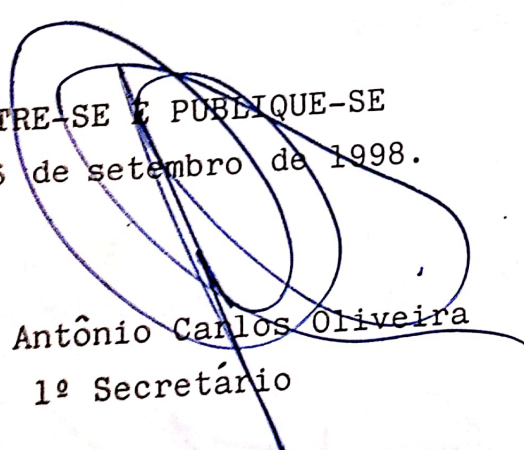
Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 171 ..

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Decreto Legislativo nº 171 , às Comissões Permanentes, para
na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.


Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1998.


Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171

CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR
MUNICIPAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de **SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO**, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 754, de 21/06/88, ao Sr. **OLAVO ESCOUTO DE ALMEIDA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1998.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 147/98

Parecer nº : _____

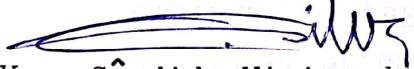
Data : 24 / 09 / 98

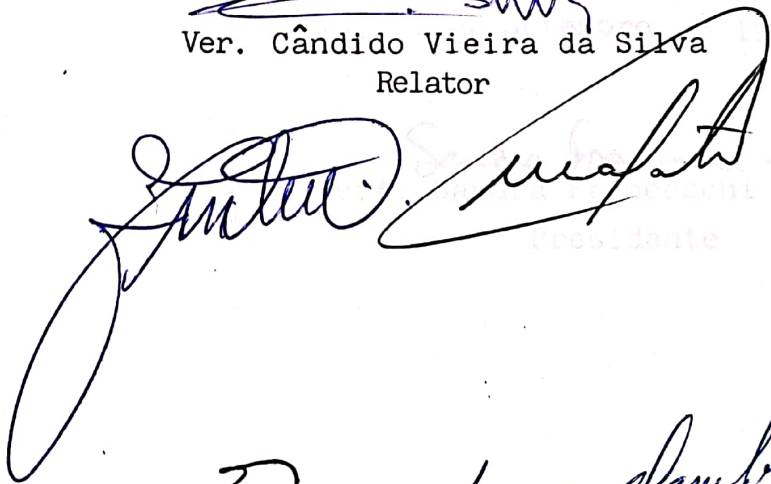
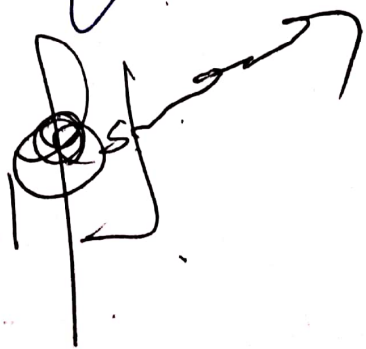
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171

O Presente Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de inconstitucionalidade, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais pares.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1998.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator



Amor Fambres da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 131

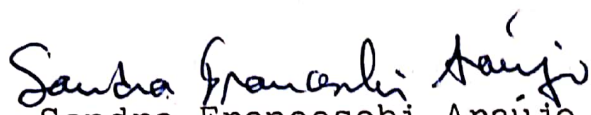
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171

De: 16 de setembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 171 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de setembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente